



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 315, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o artigo 40 da Constituição do Estado de Goiás e o artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 38 do Decreto nº 10.387, de 9 de janeiro de 2024;

Considerando, o disposto no Despacho nº 120/2025 – GEGAO (SEI nº 78331687), exarado pela Gerência de Gestão e Acompanhamento de Obras – GEGAO, convalidado pelo Despacho nº 544/2025/SEINFRA/SUBPPPI (SEI nº 78977729), da Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura;

Considerando o Parecer Jurídico nº 155/2025 (SE nº 78606776), da Procuradoria Setorial desta pasta, resolve:

Art. 1º Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001, destinado a apurar eventuais responsabilidades da Empresa empresa Magalhães Demolição Ltda., CNPJ nº 12.310.280/0001-13, face às irregularidades apontadas nos autos do Processo SEI nº 20250920000287, qual seja, indícios de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao gestão e fiscalização do Contrato nº 02/2025/SEINFRA (SEI nº 72190104), celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e a empresa Magalhães Demolição Ltda., cujo objeto é a demolição do Estádio Ulisses Jayme, em Pirenópolis-GO, e a destinação final dos resíduos da construção.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente para apurar os fatos de que trata esta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN nº 003/2021-CGE, formada pelos seguintes servidores:

- I - DANIEL MACHADO SIQUEIRA, CPF nº ***.097.051-**, como Presidente;
- II - MARCELO CORDEIRO COSTA, CPF nº ***.472.391-**, como membro;
- III - LEONARDO FERREIRA DE SOUZA , CPF nº ***.898.401-**, como membro.

Art. 3º Na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, a Comissão realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 – CGE.

Art. 4º A comissão poderá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 5º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC.

Art. 6º A Comissão designada encontra-se instalada na Sede Administrativa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, localizada na Rua 05, Nº 691, 23º e 24º Andares, Ed. The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP nº 74115-060

Art. 7º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/09/2025, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 79275038 e o código CRC 254E89A7.



Referência: Processo nº 202520920001490



SEI 79275038



PORTARIA N° 315, DE 04 DE setembro DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o artigo 40 da Constituição do Estado de Goiás e o artigo 76, III, da Lei n° 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 38 do Decreto n° 10.387, de 9 de janeiro de 2024;

Considerando, o disposto no Despacho n° 120/2025 - GEGAO (SEI n° 78331687), exarado pela Gerência de Gestão e Acompanhamento de Obras - GEGAO, convalidado pelo Despacho n° 544/2025/SEINFRA/SUBPPPI (SEI n° 78977729), da Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura;

Considerando o Parecer Jurídico n° 155/2025 (SE n° 78606776), da Procuradoria Setorial desta pasta, resolve:

Art. 1º Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual n° 17.928/2012 c/c a Lei Federal n° 14.133/2021 e Instrução Normativa - IN n° 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual n° 13.800/2001, destinado a apurar eventuais responsabilidades da Empresa Magalhães Demolição Ltda., CNPJ n° 12.310.280/0001-13, face às irregularidades apontadas nos autos do Processo SEI n° 202520920000287, qual seja, indícios de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao gestão e fiscalização do Contrato n° 02/2025/SEINFRA (SEI n° 72190104), celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA e a empresa Magalhães Demolição Ltda., cujo objeto é a demolição do Estádio Ulysses Jayme, em Pirenópolis-GO, e a destinação final dos resíduos da construção.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente para apurar os fatos de que trata esta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN n° 003/2021-CGE, formada pelos seguintes servidores:

I - DANIEL MACHADO SIQUEIRA, CPF n° ***.097.051-**, como Presidente;

II - MARCELO CORDEIRO COSTA, CPF n° ***.472.391-**, como membro;

III - LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, CPF n° ***.898.401-**, como membro.

Art. 3º Na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, a Comissão realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN n° 003/2021 - CGE.

Art. 4º A comissão poderá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa n° 004/2020 da CGE.

Art. 5º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC.

Art. 6º A Comissão designada encontra-se instalada na Sede Administrativa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, localizada na Rua 05, N° 691, 23º e 24º Andares, Ed. The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP n° 74115-060

Art. 7º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura
Protocolo 564215

DECISÃO N° 14/2025/SEINFRA/SPPH-20966

1 - Trata-se da **regularização fundiária urbana de interesse social**, originariamente de 361 (trezentos e sessenta e um) imóveis de propriedade do **ESTADO DE GOIÁS**, situados no loteamento denominado **Parque Nova Formosa**, Município de Formosa - Goiás (SEI n° 47785616), sendo que nesta oportunidade serão

regularizados **168 (cento e sessenta e oito) lotes**, estando sob custódia da Agência Goiana de Habitação S/A-AGEHAB, conforme disposto Despacho n° 886/2025 (SEI n° 77613642).

2. Aquela agência informa ainda, que após a realização de Relatório de Conformidade Jurídica (SEI n° 77487255), do Estudo de Desconformidade Urbanística (SEI n° 68638793) e cadastramento dos moradores, foi constatado que trata-se de regularização fundiária urbana de interesse social simplificada/titulatória contemplando 168 (cento e sessenta e oito) moradores, nos termos da minuta da CRF (SEI n° 77561583), seguindo a declaração de que o núcleo urbano é ocupado predominantemente por população de baixa renda (SEI n° 77547114).

3. Assim, solicitam a emissão de decisão de instauração da regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), conforme solicitado no item 26 do Parecer n° 326/2025 (SEI n° 78938561), aprovado pelo Despacho n° 4307/2025 (SEI n° 79046661) da PGE, e item 4 do check list (SEI n° 77485394).

4. Diante disso, os autos foram encaminhados a esta Superintendência através do Despacho n.º 793/2025 (SEI n° 79135835), para conhecimento e providências.

6. Considerando o exposto, em análise detida dos autos, observa-se que a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB é executora da regularização fundiária na modalidade REURB-S - regularização fundiária de interesse social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados **predominantemente por população de baixa renda** - conforme disposto no arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.641/2025.

7. Assim sendo, menciona-se a Declaração n.º 32/2025 (SEI n° 77547114), expedida pela estatal em questão, que informa que todos os requisitos foram cumpridos baseado nos documentos e informações prestadas pelos ocupantes, em cumprimento ao disposto previsto na Lei Estadual n.º 20.954/2020, Decreto Estadual n.º 10.641/ 2025 e Lei Federal n.º 13.465/2017.

8. Ademais, foi realizado o Relatório de Conformidade Jurídica (SEI n° 77487255), do Estudo de Desconformidade Urbanística (SEI n° 68638793) da área em questão, concluindo-se que o caso trata-se de regularização fundiária de interesse social simplificada/titulatória, conforme art. 3º, XVI, e art. 22 do Decreto Estadual n° 10.641/2025.

9. Isto Posto, e considerando o atendimento integral aos requisitos legais exigidos para a Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Social -Reurb-S, **esta Secretaria decide instaurar o procedimento de regularização fundiária do loteamento Parque Nova Formosa, no Município de Formosa/ GO**, nos termos do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual n° 10.641/25. Fica consignado que a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB será a responsável pela execução dos atos necessários à efetivação da Reurb-S, conforme § 6º do art. 11 do referido decreto.

Esta é a manifestação que submete-se a Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura para deliberação superior.

ALINE SPIRANDELI GUIMARÃES

Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais
Superintendente em Substituição (PORTARIA n° 270 de julho de 2025)

Acolhendo a posição exarada pela Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais, submeta-se o feito à deliberação do Secretário de Estado da Infraestrutura.

ALESSANDRA LUCIANO CARVALHO
Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura

1. Acolhendo a manifestação consignada acima, com base em seus próprios fundamentos, fica instaurada a regularização fundiária do loteamento Parque Nova Formosa, no Município de Formosa/GO, classificada na modalidade de interesse social -Reurb-S, cujos atos serão promovidos pela Agehab. Publique-se e cumpra-se.

2. Assim, remetam-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para providências referente a publicação. Após encaminhem-se os autos a AGEHAB para prosseguimento do feito.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura
Protocolo 564113